

interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 9 LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra G-12, situados às ruas 13, 24 e 26, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10-12/16, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 10-12/16</b>	<b>Área</b>	<b>2.518,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 13.....	48,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 17.....	67,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 24.....	39,05m	
Lado esquerdo, confrontando com o		
Lote 11 e Rua 26.....	30,00+14,00+14,05m	
Pela linha de chanfrado - Rua 13 com Rua 24.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 456, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.823.754-3/2009, de interesse da **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 51, situados à Rua Aracajú, Vila João Vaz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04/05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Aracajú.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 25 e 26.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	30,00m	

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03.....30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 457, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.827.607-7/2009, de interesse de **FERNANDO MÁRCIO TELES BORGES**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 39, situados à Avenida Marechal Deodoro, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 02/03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>900,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Marechal Deodoro.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 22.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 478, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.892.817-1/2009, de interesse de **FR INCORPORADORA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 4 e 5/6, da Quadra 57, situados à Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 4/6, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 4/6</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.430,00m²</b>
Frente para a Rua T-30.....	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14, 15 e 16.....	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 7.....	54,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3.....	54,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 479, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA LÚCIA TORRES**, matrícula n.º 661813-04, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 29 e 30 de março de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 480, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula n.º 449881, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 29 de março a 1º de abril de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---